



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/2026

“ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL (RESOLUÇÃO Nº 110 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022)”

ANDERSON HENRIQUE TELES DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal de Artur Nogueira, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Fica acrescido ao artigo 13, da Resolução nº 110/2022, o § 3º, que possui a seguinte redação:

“Art. 13....

.....

§ 3º. *Em caso de vacância em qualquer cargo dos cargos da Mesa, a eleição para o mandato tampão dar-se-á na abertura da Sessão Ordinária subsequente, ou extraordinária especialmente convocada para esse fim.”*

Art. 2º. Fica acrescido ao artigo 202, da Resolução nº 110/2022, o inciso XI, com a seguinte redação:

“Art. 202....

.....

XI. *Informações às autarquias ou fundações municipais, sobre assuntos determinados, relativos às respectivas atividades.”*

Art. 3º. O caput do art. 206 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Artur Nogueira passa a vigorar com nova redação, ficando o parágrafo único renumerado como §1º, e ficam acrescidos os §§2º e 3º, com a seguinte redação:

“Art. 206 O prazo para resposta aos requerimentos a que se referem os incisos VII e XI do art. 202 deste Regimento é de 15 (quinze) dias.

§1º...



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

§2º O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante requerimento devidamente justificado do Chefe do Poder Executivo ou do representante legal da autarquia ou fundação, por período adicional não superior a 30 (trinta) dias

§3º O pedido de prorrogação deverá ser formalizado antes do término do prazo original.”

Art. 4º. Fica acrescido ao artigo 207, da Resolução nº 110/2022, o parágrafo único, com a seguinte redação:


“Art. 207....

.....

Parágrafo Único O requerimento a que se refere o art. 202, inciso XI, deverá ser respondido diretamente pelo representante legal da autarquia ou fundação, no prazo estabelecido no art. 206 deste Regimento.”

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Artur Nogueira, 11 de março de 2026.


VEREADOR ANDERSON HENRIQUE TELES DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução propõe ajustes pontuais no Regimento Interno da Câmara Municipal de Artur Nogueira, com o objetivo de aprimorar a organização dos trabalhos legislativos e fortalecer os instrumentos de fiscalização do Poder Legislativo.

A proposta inclui a previsão expressa de procedimento para eleição em caso de vacância nos cargos da Mesa Diretora, conferindo maior segurança jurídica à realização de mandato tampão.


O projeto também amplia a possibilidade de encaminhamento de requerimentos de informações às autarquias e fundações municipais, adequando o Regimento Interno à estrutura da Administração Pública Municipal, que conta com entidades da administração indireta responsáveis pela execução de serviços públicos.

Em razão dessa ampliação, propõe-se igualmente a adequação das regras relativas ao prazo de resposta e à responsabilidade pela prestação das informações, estabelecendo que os requerimentos dirigidos às autarquias e fundações sejam respondidos diretamente por seus representantes legais, nos mesmos prazos aplicáveis aos requerimentos encaminhados ao Chefe do Poder Executivo.

As alterações propostas buscam, portanto, promover maior clareza normativa, organização procedimental e efetividade no exercício da função fiscalizadora da Câmara Municipal.

Ressalta-se, por fim, que as medidas propostas limitam-se à organização interna do processo legislativo e ao aprimoramento dos mecanismos regimentais de solicitação de informações, em consonância com as atribuições fiscalizatórias conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Artur Nogueira, 11 de março de 2026.


VEREADOR ANDERSON HENRIQUE TELES DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal